

Despacho (extracto) n.º 15 112/2006

Por meu despacho de 22 de Maio de 2006, proferido no uso de delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Paula Alexandra Quintela Videira, assistente convidada desta Faculdade, no período de 2 a 9 de Junho de 2006.

16 de Junho de 2006. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 15 113/2006

Por meu despacho de 8 de Junho de 2006, proferido no uso de delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 30 de Agosto a 22 de Outubro de 2006 ao Dr. Ricardo Alexandre da Silva Afonso, assistente convidado desta Faculdade.

16 de Junho de 2006. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 15 114/2006

Por meu despacho de 1 de Junho de 2006, proferido no uso de delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 10 de Julho de 2006 à Doutora Maria Paula Borges de Lemos Macedo, professora auxiliar desta Faculdade.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 de Julho a 24 de Setembro de 2006 à Dr.ª Rita Susana Franco das Neves Patarrão, assistente convidada desta Faculdade.

16 de Junho de 2006. — O Director, *António B. Rendas*.

Rectificação n.º 1122/2006

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, o despacho (extracto) n.º 11 912/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Licenciado António Fernando Menezes da Silva» deve ler-se «António Fernandes Menezes da Silva».

9 de Junho de 2006. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 15 115/2006

Por despacho de 14 de Junho de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, por três anos, como subdirector do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, a partir de 1 de Junho de 2006, do investigador principal Carlos Alves Pires. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2006. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1005/2006

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto (FBAUP), foi aprovada a criação do curso de mestrado em Pintura da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Curso de Mestrado em Pintura

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade do Porto (UP), através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Pintura.

2 — A concessão do grau de mestre pressupõe:

a) Frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam por curso lectivo;

b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente elaborada para o efeito.

Artigo 2.º

Duração e organização dos cursos de mestrado

O curso de mestrado em Práticas Artísticas Contemporâneas tem uma duração de quatro semestres, compreendendo a frequência da componente curricular e a entrega de uma dissertação original, que conferirá o grau de mestre, com a obtenção de 120 créditos ECTS.

Artigo 3.º

Plano de estudos

O plano de estudos, a estrutura curricular e a explicitação do sistema de créditos são descritas em anexo.

Artigo 4.º

Leccionação da componente curricular

1 — O plano curricular do curso é da responsabilidade de professores ou investigadores da UP.

2 — Mediante proposta da comissão científica de curso, e após aprovação pelo conselho científico, podem também reger disciplinas do plano curricular do curso professores, investigadores ou especialistas de outras instituições, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

Artigo 5.º

Avaliação

1 — As regras de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo presente Regulamento e pela natureza do curso.

2 — A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.

3 — A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

4 — Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 6.º

Prazos para comunicação das classificações finais

Em cada época de avaliação, os docentes deverão comunicar ao Serviço de Expediente e Alunos os resultados finais das respectivas disciplinas no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data da sua realização. O procedimento para comunicação das classificações, bem como para validação dos respectivos livros de termos, será definido pelo conselho directivo.

Artigo 7.º

Diploma de conclusão da componente curricular do curso de mestrado

1 — Pela conclusão, com aprovação, da componente curricular do curso de mestrado cabe a atribuição de um diploma, passado pela UP.

2 — No diploma referido no n.º 1 será mencionada a classificação de todas as disciplinas realizadas.

Artigo 8.º

Prescrição na componente curricular

1 — A frequência da componente curricular é permitida apenas para a edição do curso de mestrado em que o aluno se inscreveu.

2 — O aluno que não tenha concluído com aprovação a componente curricular numa dada edição do curso deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a nova edição do curso através de um pedido de reingresso em que deverá solicitar a atribuição de um novo plano de estudos.

Artigo 9.º

Apresentação dos temas e escolha da dissertação

Os alunos devem propor os temas de dissertação ao director de curso na fase final da componente curricular, propondo um nome para orientador.

Artigo 10.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser preferencialmente orientada por um professor ou investigador doutorado da UP.

2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por professor ou por investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior. Pode também ser orientada por especialistas na área da dissertação, propostos pela comissão científica do mestrado e reconhecidos como idóneos pela conselho científico da FBAUP.